

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 99827-6863
E-mail: smsburitirama@gmail.com



**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS QUE FAZ
O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA E AS PESSOAS FÍSICAS:**

PROFISSIONAIS	Nº CONTRATO
Adriana Pinheiro de Almeida	091/2022
Natanne Gonçalves Mangueira	100/2021
Solange Ribeiro Oliveira	032/2021
Erick Raí David Ribeiro Mangueira	167/2023
Aline de Lima Souza	03.1/2022
Iannes Viana de Carvalho	054/2021
Edileide Leite de Souza	090/2023
Helida Mendes Fonseca	037/2021
Hortência Luisa da Costa Souza	006/2023
Eloisa Oliveira dos Santos	010/2023
Mirian Moreira Lopes Gomes	046/2021
Taira Costa Xavier	042/2021
Tereza Marques da Silva	049/2021
Margarete Ferreira Lopes da Cruz	051/2021
Carmelita Souza Oliveira	014/2023
Poliane Rocha de Santana	043/2021
Catiele Costa Silva	048/2021
Loiane de Moura Lacerda	113/2021
Luciana Ferreira da Silva	038/2021
Dorizete Rocha da Silva	095/2021
Talita Ribeiro de Oliveira	039/2021
Neuí Rodrigues dos Santos	099/2021
Daiane Pinheiro de Souza	035/2021
Geane Soares do Couto	132/2023
Paloma da Silva Barros	059/2021
Kelly Ane Marques Tamarino	033/2021
Magila Alves de Oliveira	055/2021
Noilma Rodrigues dos Santos	097/2021
Cintia Lima de Souza	094/2021
Hiarla Barbosa da Silva	060/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 99827-6863
E-mail: smsburitirama@gmail.com



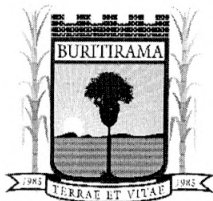
Leife Camargo de Barros	040/2021
Ana Paula Ramos Ribeiro	005/2023
Laiane de Souza dos Santos	034/2021
Liliane Gama Duarte	092/2022
Mauri Vieira dos Santos	131/2023
Reinilma Ferreira de Santana	052/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA (NOTIFICANTE), Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama-Ba, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 13.234.000/0001-06, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. ARIVAL MARQUES VIANA, brasileiro, RG nº 218.991 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-91, residente em Buritirama-BA, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Segunda dos Contratos firmados com as Pessoas Físicas supramencionadas.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS nº 091/2022, 100/2021, 032/2021, 167/2023, 03.1/2022, 054/2021, 090/2023, 037/2021, 006/2023, 010/2023, 046/2021, 042/2021, 049,2021, 051/2021, 014/2023, 043/2021, 048/2021, 113/2021, 038/2021, 095/2021, 039/2021, 099//2021, 035/2021, 132/2023, 059/2021, 033/2021, 055/2021, 097/2024, 094/2021, 060/2021, 040/2021, 005/2023, 034/2021, 092/2022, 131/2023 e 052/2021**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral dos contratos, que possui como objeto “*é o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviços médicos e demais serviços profissionais na área de saúde conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Buritirama-BA*”, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II e III, da Lei 8.666/93 e da cláusula 10º do referido contrato, entre outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 99827-6863
E-mail: smsburitirama@gmail.com



Cediço que a administração Pública pode de forma unilateral rescindir os contratos com base no interesse público, quando mencionada contratação oferece risco ou casa prejuízo ao interesse coletivo, devendo este prevalecer sobre o interesse particular.

Através de solicitação do Secretário de Saúde, foi solicitada a rescisão unilateral dos contratos. Haja vista que outros direitos estão inertes por consequência da pactuação da presente avença.

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de englobar todos os cargos atualmente ocupados pelos credenciados mediante contratos de prestação de serviços, pois o credenciamento inviabilizaria o pagamento do piso salarial de enfermagem que é um valor mínimo a ser pago aos profissionais de enfermagem em todo o Brasil, estabelecido pela Lei nº 14.434/2022, sancionada em 4 de agosto de 2022, e entrou em vigor em 5 de agosto de 2022.

A lei de Licitações estabelece no Art. 79, I, e Art. 78, XII, que o Município pode rescindir unilateralmente o contrato devidamente justificado no interesse público, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

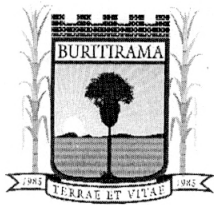
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Nesse diapasão, transcreve o art. 78, XII:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.308.501/0001-19 – Tel. (77) 99827-6863
E-mail: smsburitirama@gmail.com



Dessa forma, visando a manutenção do interesse público e a garantia dos direitos coletivos, comunico a Notificada a respeito da rescisão contratual da maneira unilateral.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abriu-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.


Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial,

Buritirama - BA, 29 de fevereiro de 2024.



ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



CLEVELAND DAVIS ROCHA SANTOS
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 316/2024